

Procedimento concursal de caráter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP).

Ata nº 2- Ref. C

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2020, no edifício da Paços do Concelho do Município de Tabuaço, reuniu o júri do procedimento concursal supra identificado, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, constituído por: Rui Paulo da Costa Teixeira, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo, que preside, e pelos Vogais Efetivos, José Eduardo Correia dos Santos Dixo, Chefe de Divisão do Município de Torre de Moncorvo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Joaquim Vitor Bento Pereira, Técnico Superior do Município de Torre de Moncorvo, e pelos Vogais Suplentes; Maria José Pereira F. Guedes Leite, Técnica Superior do Município do Peso da Régua e; Sónia Cristina Monteiro Queirós, Técnica Superior do Município do Peso da Régua, com vista ao preenchimento de 50 postos de trabalho necessários na carreira/categoria de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço, visando a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, relativo à referência C, aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVAP).

1. Considerando que o Aviso de Abertura do presente procedimento concursal de Regularização de Vínculos Precários, foi publicitado na página eletrónica do Município de Tabuaço, na BEP (Bolsa de Emprego Público) e em Edital nos Edifício do Paços do Concelho de Tabuaço, conforme o previsto no artigo 15.º n.º 1 da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, em 21 de dezembro de 2018, o Júri nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua versão atualizada, procedeu à análise das mesmas. -----



2. Foram recebidas 5 candidaturas, de acordo com a seguinte lista: -----

Nome	Situação
Domingos Manuel Gonçalves Antunes	Não Elegível
Élia Marisa Inácio Seixas	Elegível
Fabiano Maia Amante	Não Elegível
Fernando Jorge Vicente Marques	Não elegível
Mikael da Fonseca Pereira	Não elegível

3. Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a posse dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à sua admissão ou avaliação, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Relativamente à Situação definida como “Elegível” – Admitir o candidato acima identificado ao Procedimento Concursal de Regularização de Vínculos Precários; -----

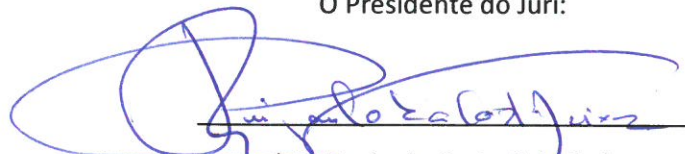
b) Relativamente à Situação definida como “Não Elegível” – Excluir os candidatos acima mencionados com fundamento na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro não sendo elegíveis por não cumprirem com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, uma vez que não exerceram as funções a concurso nos períodos referidos no mesmo preceito. -----



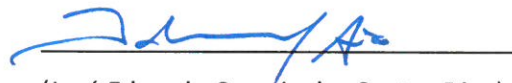
Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata. -----

O Júri,

O Presidente do Júri:


(Rui Paulo da Costa Teixeira)

Primeiro Vogal Efetivo:


(José Eduardo Correia dos Santos Dixo)

Segundo Vogal Efetivo:


(Joaquim Vitor Bento Pereira)

